



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adotamos como razões de decidir, o parecer jurídico retro, sendo assim julgamos procedente o recurso da empresa EDITORA POSITIVO LTDA, a fim de desclassificar a empresa EDITORA DO BRASIL S.A, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos do Edital, procedendo à abertura do envelope com os documentos de habilitação da empresa EDITORA POSITIVO LTDA.

Intime-se os interessados para no prazo de 3 (três) dias úteis apresentem recurso sobre os documentos de Habilitação.

Transcorrido o referido prazo fica desde já intimada a EDITORA POSITIVO LTDA para que em 48 (quarenta e oito) horas apresente as Amostras dos Materiais Didáticos, conforme solicitado no Edital.

Após, será emitido o Parecer da Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Educação para análise de qualidade das Amostras dos Materiais Didáticos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

É o nosso parecer.

Tangará/SC, 17 de Abril de 2018.

PAULA A. TAFFAREL MOTTER
PREGOEIRA

CAMILA BRUNS
MEMBRO CPL

WILLIAN JOSÉ ZEN
MEMBRO CPL